



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO nº 145/91

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE
DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE no uso de suas atribuições legais resolve baixar o seguinte

D E C R E T O:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, a área de terras localizada na Sede Municipal de Imigrante, de propriedade do Sr. ELISEU RICHTER, assim descrita:

"Uma área de terras com superfície de 329,81m² (trezentos e vinte e nove metros e oitenta e um decímetros quadrados), identificada como "Área 3" no Levantamento, sem benfeitorias, localizada no quarteirão formado pelas ruas 10 de Abril, Guilherme Ernesto Lagemann, Augusto Gartner e Av. Dr. Ito João Snel, medindo e confrontando-se: caminamento horário, pela frente, à OESTE, na distância de 15,00m com a Rua 10 de Abril até formar ângulo interno de 88°05' infletindo à direita; ao NORTE na distância de 22,00m com a área A4 até formar ângulo interno de 91°55' infletindo à direita; à LESTE na distância de 15,00m com a área A4 até formar ângulo interno de 88°05' infletindo à direita; ao SUL, na distância de 22,00m com a Rua Guilherme Ernesto Lagemann até formar ângulo interno de 91°55' onde está o vértice de origem."

Parágrafo único - A área descrita no "caput" é oriunda do desdobre da área de 8.478,96m² (oito mil, quatrocentos e setenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), da matrícula 14.467, às fls. 01 do Livro nº 02-RG do Registro de Imóveis da Comarca de Estrela, conforme mapa e memorial descritivo.

Art. 2º - A área a ser desapropriada destina-se à construção de um Necrotério na Sede Municipal de Imigrante.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada em caráter de urgência para fins do que trata o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21.06.41, com redação dada pela Lei nº 2786, de 21.05.56, inclusive e especialmente para fins de imissão imediata na posse do referido imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 19 de setembro de 1991.


CARLOS HASSMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se